



EDITAL N.º 6/2019	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO	AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	04 DE FEVEREIRO DE 2018
HORÁRIO	10H
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 15, CENTRO TRIUNFO/RS – SALA DE LICITAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivas alterações, e demais disposições, Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 1.841 de 24 de setembro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta Licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço**, autorizado pelo processo 23/2019 a ser realizado em sessão pública, conduzido por Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 81 de 22 de janeiro de 2018, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

1.1. Os produtos deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo;

1.2. Os custos com fretes, cargas e descargas são de responsabilidade do licitante;

1.3. O veículo de transporte deverá ser exclusivo para os hortifrutigranjeiros e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares que devem estar com os uniformes limpos e adequados;

1.4. Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em caixas plásticas limpas, de preferência de cor branca, devendo ser pesadas ou contadas na presença do responsável pelo recebimento nas escolas. Sugerimos que o fornecedor traga os itens separados, conforme planilha da SME, para agilizar a entrega;

1.5. A qualidade dos gêneros deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, sendo produtos de 1ª qualidade e em perfeitas condições de uso;

1.6. Todas as entregas estarão sujeitas à fiscalização do Setor de Alimentação Escolar - SME e/ou Vigilância Sanitária;

1.7. A entrega deverá ser nas escolas, impreterivelmente **às terças-feiras, das 8h às 16h e 30 min**, passando antes pelo Setor de **vigilância sanitária** para liberação da entrega (às 8h). Reiteramos que o horário para fiscalização da vigilância sanitária é até às 9h da manhã. Após esse horário não será possível fazer a vistoria e automaticamente a entrega;

1.8. As planilhas com as quantidades semanais serão fornecidas até às quintas-feiras da semana anterior a entrega, após a emissão do empenho;

1.9. As quantidades dos gêneros devem vir conforme o pedido. Caso não seja entregue algum item ou quantidade do mesmo, o fornecedor terá o prazo de até 24hs após o dia de entrega (**TERÇA-FEIRA**) para repor o que faltou, caso isso não ocorra, o fornecedor será notificado. A entrega deverá ser feita em sua totalidade na terça feira. Os itens serão solicitados de acordo com a época da safra;

1.10. A pesagem ou contagem dos gêneros deverá ocorrer na escola, sempre com a presença do responsável pela merenda da escola e do fiscal do setor de recebimento;

1.11. Os alimentos que não atenderem as especificações serão devolvidos no ato da entrega;

1.12. Em anexo, sugestão de rota de entrega para as escolas.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações, na data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, **obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:**

No primeiro envelope:

Pregão Presencial N.º 6/2019

Envelope N.º 01 – Proposta de Preços

Licitante (denominação social completa da empresa)

No segundo envelope:

Pregão Presencial N.º 6/2019

Envelope N.º 02 – Documentação

Licitante (denominação social completa da empresa)

2.1. Credenciamento

A licitante deverá fazer-se presente junto ao (a) Pregoeiro (a) mediante **somente um representante legal**, conforme instruções abaixo.

2.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I);

II - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo II) assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento em cartório, cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I).

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais.

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que, se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada, ou se for assinada por outra representante, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, este deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

2.1.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços (01) e da documentação (02).

2.1.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença de representante legal da licitante em todas as sessões públicas referentes ao pregão.

2.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

2.1.5. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

2.2. No momento do credenciamento:

2.2.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**(conforme Anexo VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

a) A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório.

2.2.2. A licitante deverá apresentar **Declaração** (conforme modelo anexo V), assinada pelo representante legal da empresa, **de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02.

3. DA PROPOSTA – Envelope n.º 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório**.

3.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo III** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

3.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta**.

3.2. A proposta deverá conter o **preço unitário em reais para o item, com 2 (duas) casas após a vírgula**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

3.2.2. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

3.2.3. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.2.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte da licitante.

3.3. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

3.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos envelopes deste pregão presencial.

4. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e **Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante**, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, (conforme modelo do Anexo IV), **assinada por representante legal da empresa**, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da empresa que ora se habilita para este certame.

4.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual da empresa que ora se habilita para este certame, comprovando que seu ramo de atividade é compatível com o objeto contratado.

VI - Prova de inscrição no CNPJ (art. 29, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.), da empresa que ora se habilita para este certame.

4.2.1. No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima elencados, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do sistema Cooperativista, expedida pela OCB do estado onde estiver sediada a licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;

b) Ata da última Assembléia Geral convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada a licitante;

4.2.2. As certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

4.2.3. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta no subitem 4.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a) O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.



b) O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

4.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

4.5. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

4.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**, **salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz**.

4.7. As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Triunfo poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 4.1 – II; 4.2 – I ao VII; 4.3 – I.

4.7.1. O CRC **não será considerado** para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **ou** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

4.7.2. O CRC é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejarem obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3º dia** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. Escolhido o licitante vencedor, caso não haja recurso ou decorridos os prazos recursais, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará os itens a licitante detentora da melhor oferta e encaminhará o procedimento licitatório para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

5.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.1.2. Os licitantes deverão protocolar seus recursos no Protocolo Geral do Município de Triunfo, dentro do prazo recursal.

5.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

5.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela

revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 11.132/03.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigorará por 5 (cinco) meses.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA

7.1. Os prazos de entrega deverão ser conforme determinado no item 1 deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

8.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores devidamente habilitados, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

9.2. Quando da verificação, se o objeto não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

10. DAS SANÇÕES

10.1. À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



10.1.1. pela recusa ou atraso injustificado na entrega do objeto licitado, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para cada item, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para cada item por dia de atraso, podendo, também, ser anulada a nota de empenho;

10.1.3. pela entrega do objeto licitado em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total de cada item adjudicado, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para cada item por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho;

10.1.4. pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta.

10.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Triunfo, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

10.3. Será facultado à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, a ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município de Triunfo.

11.1.1. Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá o Credenciamento (anexo II), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (anexo V), Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa (anexo VI) e os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2.1. Uma vez iniciada a sessão, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

11.4. Procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, e após verificar a conformidade dos objetos ofertados com o licitado classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor proposta.

11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta até então de menor preço.

11.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

10.6.2. A diferença entre a menor proposta e o valor do lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor do produto.

11.6.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7. O (a) Pregoeiro (a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada em segundo lugar.

11.7.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO.

11.8. Encerrada a etapa de lances, considerada no momento em que restar apenas um proponente, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas.

11.8.1. Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.9. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

11.10. O disposto nos subitens 10.8 e 10.9 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

11.11. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

11.12. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.13. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.13.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital, e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço de cada item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a (s) licitante (s) será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

11.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.18. Na situação prevista no subitem 10.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.18.1. No caso da ocorrência de licitantes beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06, a negociação referida no subitem anterior realizar-se-á após a concessão do benefício previsto no art. 44, § 2.º da Lei mencionada.

11.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.20. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.21. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.22. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará cada item à licitante detentora da melhor oferta do certame.

11.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos às licitantes presentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 52 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1302 Fonte: MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO
Cat. Econômica: 339030070000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Red. Desp.: 6884

Órgão: 52 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO
Cat. Econômica: 339030070000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Red. Desp.: 6886

Órgão: 52 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1302 Fonte: MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO
Cat. Econômica: 339030070000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Red. Desp.: 2974

Órgão: 52 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1302 Fonte: MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO
Cat. Econômica: 339030070000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Red. Desp.: 6475

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.4. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados.

12.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados.

12.6. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1.º da Lei Complementar n.º 123/06.

12.7. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

12.8. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados previamente por Tabelião ou servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo, exceto o disposto no subitem abaixo. **No ato da sessão não será feita nenhuma autenticação.**

12.9. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

12.10. Os envelopes relativos aos documentos habilitatórios e propostas de preços, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação, após, serão inutilizados.

12.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

12.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.13. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

12.14. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Credenciamento.
Anexo III	Formulário padrão para preenchimento da Proposta.
Anexo IV	Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, Declaração de Idoneidade e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante.
Anexo V	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo VI	Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.
Anexo VII	Minuta de Contrato
Anexo VIII	Sugestão de rota de entrega

12.15. Para maiores informações:

a) Esclarecimentos referentes ao edital: (51) 3654-6314, com Sônia Q. Ramos.

b) Pregoeiro: (51) 3654-6315, com Valdair Barcelos.

Triunfo, 21 de janeiro de 2019.

Sônia de Quadros Ramos
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

PARECER JURIDICO

Analisado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessor Jurídico



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETIVO AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
	Item	Quant.	Unid.	Descrição
	1	208	Kg	Alho fêmea, desenrestado com cascas íntegras, de 1º qualidade.
	2	9.860	Kg	Banana prata, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.
	3	3.790	un	Brócolis híbrido, novo com folhas e flores verdes, não amareladas, de 1º qualidade, embalado com filme plástico, com peso de 500 a 700g por unidade.
	4	3.580	Kg	Cebola branca média, com casca íntegra, de 1º qualidade.
	5	7.590	Kg	Laranja para suco, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra e firme, sem machucaduras, de 1º qualidade.
	6	7.590	Kg	Mamão Formosa, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem bolores e machucaduras, de 1º qualidade.
	7	1.940	Kg	Moranga Cabotia nova, até 03 Kg por unidade, de 1º qualidade.
	8	2.260	Kg	Repolho Verde, graúdo, podado de 1º qualidade.
	9	1.500	Mol	Tempero Verde misto (salsa e cebolinha), novo, de 1º qualidade.
	10	3.680	un	Alface lisa ou crespa com folhas novas com, no mínimo, 300g por pé, de 1ª qualidade
	11	2.530	Kg	Melão, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem bolores e machucaduras, de 1ª qualidade
	12	6.080	Dz	Ovos de Granja tipo 1, não refrigerados, em embalagem fechada, com casca íntegra, sem sujidades ou rachaduras, com etiqueta de identificação de procedência em cada bandeja e validade mínima de 15 dias, de 2,5 dúzias (30 ovos).
	13	1.900	Kg	Aipim Novo, de 1ª qualidade, constituído de de raízes frescas, tamanho médio, limpo (sem barro), sem rupturas e / ou pancadas na casca.
	14	1.990	Kg	Batata Doce nova, tamanho médio sem machucaduras, de 1º qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.



15	4.560	Kg	Batata Inglesa branca, tamanho médio sem machucaduras, de 1º qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.
16	3.000	Kg	Beterraba nova, tamanho médio, com cor intensa, casca íntegra, de 1º qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.
17	3.670	Kg	Cenoura média, com coloração laranja em toda a extensão, de 1º qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.
18	1.890	Kg	Chuchu novo, de coloração verde em toda a extensão, sem espinhos, sem machucaduras, com casca íntegra e firme, de 1º qualidade. Em plástico transparente, resistente.
19	3.680	Mol	Couve nova, com coloração verde em todas as folhas, sem hastes, com no mínimo 10 folhas por molho, pesando no mínimo 300g de 1º qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.
20	9.510	Kg	Maçã Gala, graúda, nova, com casca íntegra e firme, sem batidas, de 1º qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistete.
21	8.540	Kg	Tomate, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem machucaduras e cor vermelha na sua extensão, de 1º qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.

B	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO Secretaria Municipal de Educação
C	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO Secretaria Municipal de Educação
D	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO Secretaria Municipal da Fazenda



ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial n.º 6/2019, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
Pregão Presencial n.º 6/2019

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	208	Kg	Alho fêmea, desenrestado com cascas íntegras, de 1º qualidade.	
2	9.860	Kg	Banana prata, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	
3	3.790	un	Brócolis híbrido, novo com folhas e flores verdes, não amareladas, de 1º qualidade, embalado com filme plástico, com peso de 500 a 700g por unidade.	
4	3.580	Kg	Cebola branca média, com casca íntegra, de 1º qualidade.	
5	7.590	Kg	Laranja para suco, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra e firme, sem machucaduras, de 1º qualidade.	
6	7.590	Kg	Mamão Formosa, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem bolores e machucaduras, de 1º qualidade.	
7	1.940	Kg	Moranga Cabotiá nova, até 03 Kg por unidade, de 1º qualidade.	
8	2.260	Kg	Repolho Verde, graúdo, podado de 1º qualidade.	
9	1.500	Mol	Tempero Verde misto (salsa e cebolinha), novo, de 1º qualidade.	
10	3.680	un	Alface lisa ou crespa com folhas novas com, no mínimo, 300g por pé, de 1ª qualidade	
11	2.530	Kg	Melão, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem bolores e machucaduras, de 1ª qualidade	
12	6.080	Dz	Ovos de Granja tipo 1, não refrigerados, em embalagem fechada, com casca íntegra, sem sujidades ou rachaduras, com etiqueta de identificação de procedência em cada bandeja e validade mínima de 15 dias, de 2,5 dúzias (30 ovos).	
13	1.900	Kg	Aipim Novo, de 1ª qualidade, constituído de de raízes frescas, tamanho médio, limpo (sem barro), sem rupturas e / ou pancadas na casca.	
14	1.990	Kg	Batata Doce nova, tamanho médio sem machucaduras, de 1º qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	



15	4.560	Kg	Batata Inglesa branca, tamanho médio sem machucaduras, de 1º qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	
16	3.000	Kg	Beterraba nova, tamanho médio, com cor intensa, casca íntegra, de 1º qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	
17	3.670	Kg	Cenoura média, com coloração laranja em toda a extensão, de 1º qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	
18	1.890	Kg	Chuchu novo, de coloração verde em toda a extensão, sem espinhos, sem machucaduras, com casca íntegra e firme, de 1º qualidade. Em plástico transparente, resistente.	
19	3.680	Mol	Couve nova, com coloração verde em todas as folhas, sem hastes, com no mínimo 10 folhas por molho, pesando no mínimo 300g de 1º qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	
20	9.510	Kg	Maçã Gala, graúda, nova, com casca íntegra e firme, sem batidas, de 1º qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistete.	
21	8.540	Kg	Tomate, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem machucaduras e cor vermelha na sua extensão, de 1º qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

AO (À) PREGOEIRO (A)

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuí em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (Razão Social da licitante) _____, CNPJ n.º _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Triunfo, Pregão presencial n.º 6/2019.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



ANEXO VI

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de _____;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



ANEXO VII

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º _____, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Paragrafo Primeiro - Os produtos deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

Paragrafo Segundo - Os custos com fretes, cargas e descargas são de responsabilidade do licitante.

Paragrafo Terceiro - O veículo de transporte deverá ser exclusivo para os hortifrutigranjeiros e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares que devem estar com os uniformes limpos e adequados.

Paragrafo Quarto - Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em caixas plásticas limpas, de preferência de cor branca, devendo ser pesadas ou contadas na presença do responsável pelo recebimento nas escolas. Sugerimos que o fornecedor traga os itens separados, conforme planilha da SME, para agilizar a entrega.

Paragrafo Quinto - A qualidade dos gêneros deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, sendo produtos de 1ª qualidade e em perfeitas condições de uso.

Paragrafo Sexto - Todas as entregas estarão sujeitas à fiscalização do Setor de Alimentação Escolar - SME e/ou Vigilância Sanitária.



Paragrafo Sétimo - A entrega deverá ser nas escolas, impreterivelmente **às terças-feiras, das 8h às 16h e 30 min**, passando antes pelo Setor de **vigilância sanitária** para liberação da entrega (às 8h). Reiteramos que o horário para fiscalização da vigilância sanitária é até às 9h da manhã. Após esse horário não será possível fazer a vistoria e automaticamente a entrega.

Paragrafo Oitavo - As planilhas com as quantidades semanais serão fornecidas até às quintas-feiras da semana anterior a entrega, após a emissão do empenho.

Paragrafo Nono - As quantidades dos gêneros devem vir conforme o pedido. Caso não seja entregue algum item ou quantidade do mesmo, o fornecedor terá o prazo de até 24hs após o dia de entrega (**TERÇA-FEIRA**) para repor o que faltou, caso isso não ocorra, o fornecedor será notificado. A entrega deverá ser feita em sua totalidade na terça feira. Os itens serão solicitados de acordo com a época da safra.

Paragrafo Décimo - A pesagem ou contagem dos gêneros deverá ocorrer na escola, sempre com a presença do responsável pela merenda da escola e do fiscal do setor de recebimento.

Paragrafo Décimo Primeiro - Os alimentos que não atenderem as especificações serão devolvidos no ato da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Parágrafo Primeiro - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores das secretarias requisitantes e do Setor de Recebimento, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o VALOR DE R\$..... (.....) preço ofertado na proposta da CONTRATADA para a aquisição dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega das quantidades determinadas pela Secretaria requisitante.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Parágrafo Primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Em havendo alteração de contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigorará por 5 (cinco) meses..

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 52 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1302 Fonte: MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO
Cat. Econômica: 339030070000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Red. Desp.: 6884

Órgão: 52 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1302 Fonte: MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO
Cat. Econômica: 339030070000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Red. Desp.: 6886

Órgão: 52 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1302 Fonte: MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO
Cat. Econômica: 339030070000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Red. Desp.: 2974

Órgão: 52 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1302 Fonte: MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO
Cat. Econômica: 339030070000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Red. Desp.: 6475

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da aquisição dos produtos, objeto deste edital;

II - Receber os produtos, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado;

VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VIII - responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - pela entrega do objeto licitado em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 201_.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ADVOGADO



ANEXO VIII

SUGESTÃO DE ROTA DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS ESCOLAS 2019 ROTA ÚNICA (entrega em um só dia)

O roteiro inicia na Sede, com a **quilometragem estimada de uma escola para outra**.

- Horário de entrega: das 8 horas às 12h e das 13h às 16:30 horas
- Entrega total em um único dia.

Nº	NOME DAS ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO	KM.
01	Serafim Ávila	Vila da Creche	01
02	E I Amor Perfeito	Vila da Creche	00
03	Escola Farroupilha	Sede	00
04	E I Maria Therezinha V. Brietzke	Sede	00
05	APAE	Sede	01
06	E I Mundo da Fantasia	Estaleiro	04
07	E.I. Otávio Quadros	Sede	02
08	Generoso A. da Rosa	General Neto	12
09	Manoel G. Meireles	Passo Fundo	07
10	Cândido J. de Carvalho	Esquina da Sorte	04
11	E I Mundo Encantado	Porto Batista	05
12	Jozué M. dos Santos	Porto Batista	00
13	Liberato S. V. da Cunha	Boa Vista	10
14	Canaã	Boa Vista	01
15	Osvaldo Aranha	Rincão dos Pinheiros	04
16	Doce Mel	Fazenda Quadros	02
17	E I Criança Feliz	Vendinha	04
18	Gonçalves Dias	Vendinha	00
19	Nicolau L. Rambor	Benfica	08
20	Tristão P. da Silva	Fortaleza	13
21	Lírio dos vales	Fortaleza	01
22	Almirante Barroso	Coxilha Velha	18
23	E I Aly de Lima Poeta (creche)	Coxilha Velha	02
24	E I Aly de Lima Poeta (Pré Escola)	Coxilha Velha	01
25	Lírio dos vales	Morro do Marinheiro	03
26	Lírio dos Vales	Passo de Santa Cruz	13
27	Manoel L. Kuhn	Barreto	13
28	E I Pingo de Gente	Barreto	01
	TOTAL		130